



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 740/2022

Folhas: 17m

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

MEMORANDO Nº:	043/2023
DATA:	07/12/2022
DESTINO:	SETOR TÉCNICO LEGISLATIVO DA CMNAT Att: Sr. Ives Kleiton da Silveira Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos na Câmara Municipal de Natal CC. COMISSÕES TÉCNICAS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA PL Nº 140/2022

Ilustríssimo Senhor Coordenador,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, o **ARQUIVAMENTO DA PL Nº 140/2022** de minha autoria, nos trâmites legislativos desta Casa.

Sem mais nada para o presente momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
99801-4512

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em 07/12/22

Câmara Municipal de Natal

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120

E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com

Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

Vereador

NivaldoBacurau

Natal levada a sério



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 140/2022

Folhas: 18

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

PROJETO DE LEI Nº 140 / 2022.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do município do Natal a Banda Marcial Severino Cordeiro e Banda Filarmônica Ferreira Itajubá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Banda Marcial Severino Cordeiro e a Banda Filarmônica Ferreira Itajubá (ambas do projeto EMUSCO) como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Natal.

Parágrafo único - Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador



Câmara Municipal de Natal

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau

Rua Jundiá, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120

E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com

Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

RECEBIDO
TECNICAS
Em.

Vereador

Nivaldo Bacurau

Natal levada a sério



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Encaminho os autos ao Departamento Legislativo, Conforme o memorando 043/2023
a pedido do Ver. Nivaldo
Solicita o arquivamento do PL 140/2023 Autor: Nivaldo Bacurau.

Natal, 07 de Dezembro de 2023

Ana Maria L. Batista Falcão.
Assessor Técnico Legislativo
Mat. 12053